



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ^{44/2022} DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 1404
de 08 de 09 de 2022
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

“Dispõe sobre a autorização para pagar valor retroativo correspondente a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Barra Longa, decorrentes dos efeitos da Emenda Constitucional 120 de 2022 e das outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barra Longa autorizado, respeitada as limitações e legislações orçamentárias federal, estadual e municipal, pagar e ou indenizar, os valores correspondentes a diferença remuneratória não paga aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, após a publicação e entrada em vigor da Emenda Constitucional 120 de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.01.10.301.0005.2.0029. Fonte 00.01.032.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os dispositivos em contrário.

BARRA LONGA 30 DE AGOSTO DE 2022.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



VIDE VERSO ➔

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 44/2022”.**


O Vereador que esta subscreve, apresenta a seguinte Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 044/2022.

- O artigo 1º do Projeto em tela passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de Barra Longa autorizado, respeitada as limitações e legislações orçamentárias federal estadual e municipal, pagar e ou indenizar os valores correspondentes a diferença remuneratória não paga aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, após a publicação e entrada em vigor da Emenda Constitucional 120 de 2022, à partir da competência de junho de 2022.

Os demais artigos permanecem inalterados.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.



Lucinei do Rosário Canuto
Presidente da Câmara Municipal de Barra Longa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº 44/2022

EXMO.

SENHOR PRESIDENTE, LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO.

Em anexo encaminho o projeto de Lei Municipal Nº 44/2022 que dispõe sobre autorização para pagar valor retroativo correspondente a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Barra Longa, decorrentes dos efeitos da Emenda Constitucional 120 de 2022 e da outras Providências.

BARRA LONGA, 30 de agosto de 2022.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO

SENHORES VEREADORES, SENHORA VEREADORA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, da Emenda Constitucional autorização para pagar valor retroativo correspondente a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Barra Longa, decorrentes da Emenda Constitucional 120/22, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, inovando na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Portanto, diante do reajuste estabelecido pela União se faz necessária adequação da legislação municipal para permitir o pagamento do "retroativo".

Por questões orçamentárias este Projeto foi enviado separadamente do Projeto de garantiu o aumento principal.

Contando com a aprovação do projeto pelos Ilustres Vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

BARRA LONGA 30 DE AGOSTO DE 2022.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

**OMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO
SOCIAL E AGRICULTURA**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 44/2022

HISTÓRICO: De iniciativa do Executivo, vem a exame destas Comissões o projeto de Lei em epígrafe que "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO RETROATIVO DO PISO DOS ACS E ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER: O Projeto suso mencionado esteia-se nas disposições constitucionais e infraconstitucionais acerca do provimento de cargos na Administração Pública.

Com efeito dispõe sobre o pagamento da diferença salarial retroativa do piso salarial dos agentes comunitários de endemias e de saúde de forma a dar pleno cumprimento à emenda constitucional 102/2022.

Cabe ao Executivo garantir que as despesas tenham adequação orçamentária e financeira.

O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 06 de Setembro de 2022.

1ª Comissão

2ª Comissão